



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



OFÍCIO Nº 298/2021-GAB DEP. FÁBIO FÉLIX

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo
Governador do Distrito Federal
IBANEIS ROCHA

Assunto: Sugestão de acréscimo ao "Protocolo e Medidas de Segurança Específicas" estabelecido no anexo único do Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021

CONSIDERANDO que, em decorrência do Requerimento nº 2045/2020 e do Ato da Presidência nº 24 de 2021, instituiu-se Comissão Especial da Vacina contra Covid-19, criada com o objetivo precípuo de acompanhar e fiscalizar a formulação do plano de vacinação contra o novo Coronavírus, implantado pela Secretaria de Saúde do GDF, **encaminho**, na condição de presidente da referida Comissão, **sugestão de acréscimo ao "Protocolo e Medidas de Segurança Específicas" estabelecido no anexo único do Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021.**

O Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra Covid-19 estabelecido no DF pela Secretaria de Saúde em consonância com as diretrizes apresentadas pelo governo federal, avançou moderadamente para imunização da população. De acordo com os dados disponibilizados por esta secretaria em seu sítio eletrônico, registra-se que até a presente data apenas 62,94% da população do Distrito Federal encontra-se completamente imunizada¹.

Com o avanço da vacinação e a modesta diminuição de casos, o Distrito Federal caminha para retomada das atividades sociais cotidianas, no entanto, sem olvidar das precauções e medidas de saúde pública necessárias para a completa eliminação da Convid-19 (Sars-Cov-2).

Nesta toada, o Governo do Distrito Federal diligentemente editou o Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021, intensificando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Sars-Cov-2) e, no seu Anexo único determina "Protocolo e Medidas de Segurança Específicas para determinados estabelecimento, em especial, quanto a necessária apresentação de comprovante de vacinação para acessar espaços onde poderão ocorrer eventos esportivos, shows e festivais.

Assim, compreendendo que os protocolos e medidas específicas estabelecidos são instrumentos de saúde pública, de proteção à saúde coletiva e, portanto, direito de todas as pessoas,

sugerimos ao Governo do Distrito Federal a ampliação da medida, no sentido de:

Permitir a presença de público com o controle de entrada, permanência e circulação restrita à comprovação de imunização, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante em bares, restaurantes, shoppings, clubes, locais de cultos religiosos, feiras e exposições .

Certo da atenção, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando o acatamento desta sugestão.

Respeitosamente,

Deputado Fábio Felix

Presidente da Comissão Especial para acompanhar o Plano de Vacinação

1. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/vacinometro/> Acessado em 24/11/2021

Ao Excelentíssimo
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 24/11/2021, às 17:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0614010** Código CRC: **766EE3FE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br